



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 480**

**Ivaiporã, Terça-Feira, 10 de Setembro de 2019**

### **GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO**

#### **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 91/2019**

Inexigibilidade Nº 62/2019

**OBJETO:** Contratação de profissional da área jurídica, especialista em direito público e com comprovada experiência profissional, conforme solicitação do conselho de Secretários, para acompanhamento e elaboração de processos de implantação de serviços de saúde em parceria com o consórcio (microrregionalização de saúde nos municípios), e atuação frente a SESA, Regional de Saúde; e acompanhamento e atuação nos processos: 0002905-35.2015.8.16.0097 – Ação de Ressarcimento de Danos e 000092.2014.09.009/1 – Procedimento Ministério Público do Trabalho, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 62/2019 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 62/2019, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa **Adriana Mildenberger**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **042.351.489-07**, no valor de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

**Ivaiporã-PR, 04 de setembro de 2019.**

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 480**

**Ivaiporã, Terça-Feira, 10 de Setembro de 2019**

### **GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO**

#### **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 93/2019**

Inexigibilidade Nº 64/2019

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2018.**

**Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 64/2019 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;**

**Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 64/2019, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa IDATI - INSTITUTO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO E TERAPEUTICA IVAIPORA LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.255/0001-82, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

PUBLIQUE-SE

**Ivaiporã-PR, 10 de setembro de 2019.**

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE**